

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis

## PORTARIA Nº 01/2021

Estabelece procedimentos para suspensão das atividades presenciais, perante o Foro Trabalhista de Divinópolis, em conformidade com a Resolução 322/2020, do CNJ, bem como da Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 11/2020 do TRT da 3ª Região, e Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223/2020, do TRT da 3ª Região, tendo em vista a matriz de monitoramento da evolução da Covid-19, publicada no sítio eletrônico do TRT3, em 14 de janeiro de 2021, e que classifica a condição da pandemia na cidade de Divinópolis no nível de risco alto (vermelho).

O JUIZ DO TRABALHO BRUNO ALVES RODRIGUES, NA QUALIDADE DE DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO-SE a necessidade do Foro de Divinópolis emprestar efetividade à Resolução 322/2020, do CNJ, à Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 11/2020 do TRT da 3ª Região, e à Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223/2020, do TRT da 3ª Região, bem como às particularidades consideradas pela política pública municipal, na gestão local da epidemia Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no <u>Ofício Circular Conjunto</u> <u>GCR/GVCR/16/20</u>, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da <u>Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19</u> indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

**RESOLVE:** 

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 14 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3149, 25 jan. 2021. Caderno Judiciário, p. 6973-6974.

- Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Foro Trabalhista de Divinópolis, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <a href="https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19">https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19</a>, apontar a cidade de Divinópolis em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.
- Art. 2º Sempre que a <u>Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19</u> mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):
- I as Secretarias das Varas deverão providenciar a conversão de todas as audiências presenciais ou semipresenciais em audiências telepresenciais, ou deverá adiar, para a primeira pauta disponível, as audiências que, segundo entendimento de ordem jurisdicional do magistrado, não possam ser realizadas pelo modo exclusivamente telepresencial, intimando-se as partes, preferencialmente, na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;
- II Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade jurídica, técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.
- III não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências do Foro, ressalvando-se que o vigilante e o porteiro que prestam serviço no Foro de Divinópolis deverão permanecer em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.
- IV os mandados deverão ser cumpridos exclusivamente na forma da <u>Portaria 01/2020</u>, do Foro de Divinópolis;
- V todos os servidores do Foro e estagiários deverão cumprir expediente em regime de teletrabalho/trabalho remoto, observando-se o que se segue:
- a) o atendimento a partes, advogados, membros do Ministério Público ou qualquer interessado deverá ocorrer exclusivamente na modalidade virtual, dentro do horário de expediente forense determinado pela Administração do TRT3;

- b) a acessibilidade ao imediato atendimento virtual, dentro do horário de expediente forense, ocorrerá através dos e-mails das unidades judiciárias e administrativas (foro.divinopolis@trt3.jus.br; vt1.divinopolis@trt3.jus.br e vt2.divinopolis@trt3.jus.br), ou por telefone (37-3222-0755);
- c) durante todo o horário de expediente forense, os servidores designados pelos Secretários do Foro ou das Varas do Trabalho deverão estar disponíveis ao atendimento telefônico, preferencialmente pela habilitação do "siga-me" ao telefone institucional, bem como deverão responder a todas as solicitações encaminhadas por e-mail, no prazo máximo de 1 hora contado da chegada na caixa postal eletrônica;
- d) através dos endereços de e-mail indicados, partes, advogados, membros do Ministério Público, bem como qualquer outro interessado poderão requerer realização de audiências administrativas por videoconferências com juízes ou Secretários das Varas;
- Art. 3º Essa Portaria entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Corregedoria Regional, devendo a mesma, oportunamente, ser afixada no setor do Foro e remetida à OAB.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

## **BRUNO ALVES RODRIGUES**

Juiz Titular da 2ª VT de Divinópolis e Diretor do Foro